



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO N ° 078/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

“Declara de utilidade pública para fins de Doação, Parte dos Lotes Rurais N°s 165 e 166 da Seção Jundiá, com a finalidade de regularização de Via Pública, na cidade de Serra Alta – SC”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito do Município de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º do Decreto Lei n.º: 3.365/41, alínea "i", para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural com as seguintes características e localização:

Desmembramento de parte dos Lotes Rurais n°s 165 e 166, da Seção Jundiá com área de 1.128,45m², sem benfeitorias, confrontando:

-Ao nordeste com parte dos mesmos Lotes Rurais n° 165 e 166 na extensão de 93,41 metros;

-Ao sudoeste com parte dos mesmos Lotes Rurais n°s 165 e 166 na extensão de 94,67 metros ;

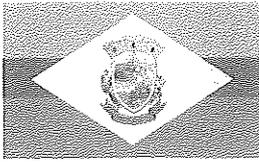
-Ao sueste com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,07 metros;

-Ao noroeste com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,00 metros.

Art. 2º - O imóvel em referência destina-se à regularização de trecho da Rua Almirante Barroso. Este imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art.3º Nos termos do artigo 15 do decreto Lei N. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 4º O referido Bem Imóvel está sendo recebido em DOAÇÃO, sem ônus para o Município e será incorporado ao Patrimônio Público, classificado na Conta de Bens Imóveis - *Bens de Uso Comum do Povo/Ruas*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS |
| DOC.: <u>Decreto 078/2016</u> |
| DATA: <u>24/05/2016</u> |
| EDIÇÃO N.º <u>2002</u> |
| <u>Francisco T. Both</u> Assinatura |